



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO: 16/2017
PROCESSO: 19/2017

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

01. Embasamento legal
02. Objeto
03. Condições de participação
04. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
05. Abertura da licitação
06. Recebimento e Abertura dos Envelopes
07. Julgamento das propostas
08. Habilitação
09. Informações Complementares
10. Adjudicação
11. Dos Recursos
12. Homologação
13. Da Sustação do Pagamento, Controle de Qualidade e Recusa do(s) Serviços(s)
14. Do Pagamento
15. Liberação do Pagamento
16. Contratação
17. Do Prazo
18. Penalidades
19. Julgamento
20. Desclassificação
21. Disposições gerais

II. ANEXOS

- ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO V: Minuta de Contrato;
ANEXO VI: Modelo de Declaração de Cumprimento da C.F. Art. 7º, Inciso XXXIII
ANEXO VII: Modelo de Declaração de Atendimento ao §2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93
ANEXO VIII: Modelo de Proposta de Preços

1. LICITAÇÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte – MT, por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 14/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002 e Decreto Municipal n.º 03, de 13/07/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a Terceirização de Serviços de Transporte Escolar, incluindo Manutenção do veículo, Motorista e Combustível, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte - MT, constantes do anexo I, parte integrante do edital de Pregão 16/2017, com recursos oriundos do tesouro municipal e Convênio com a Secretaria de Estado de Educação.

Data: 03/04/2017

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, situado na Av. Clóves felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Horário: às 08h00min (horário de Mato Grosso)

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **menor preço por item**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

Serviços de Transporte Escolar, manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte - MT, constantes do anexo I, parte integrante do edital de Pregão 16/2017, com recursos oriundos do tesouro municipal e Convênio com a Secretaria de Estado de Educação.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público quer da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

3.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova do Norte e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.5 Reunidas em consórcio;

3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

4.2. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.3. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Cloves Felício Vettoratto, n.º 101 Centro, em Terra Nova do Norte/MT, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.**

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**:

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemblada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

posterior rubrica.

5.9. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “n.º 01”

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “n.º 02”

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.1. A proposta de preço deverá:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VIII**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, nºs de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6.1.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo ao valor unitário por item e valor global, sendo admitidas até 02(duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

6.1.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.

6.1.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.8. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, sem ônus adicionais.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.4. Deverá apresentar garantia dos produtos a serem adquiridos e sua substituição que por ventura venha



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

a ser necessário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** deste Edital.

7.4. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM, PELO QUILOMETRO (KM) RODADO**, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.4.1. O menor preço global será resultado da somatória de valores estimados para o total de cada item.

7.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.5.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

7.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

7.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço global.

7.5.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais) ou a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.7.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope “n.º 02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **item 21.**

8. HABILITAÇÃO - Envelope “nº 02”

Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, serão constituídos de:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de quitação de tributos e contribuições federais.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal certidão quanto a Dívida Ativa da União.
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- e)** Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND - INSS.
- f)** Prova de regularidade perante o FGTS.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h)** Apresentar fotocópia autenticada do certificado de propriedade e licenciamento do veículo em nome da proponente, ou contrato de locação do veículo.
- i)** Cópia da carteira de habilitação do motorista do veículo na **categoria “D”**.
- j)** Declaração da empresa proponente conforme modelo **Anexo VI** deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: **“proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz”**.
- l)** Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo **Anexo II**.
- l)** Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia xerográfica.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 21.10 e 21.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT sem ônus adicionais.

9.5 Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Terra Nova do Norte - MT, atendendo ao itinerário de conformidade com o **Anexo I**.

9.6 A empresa proponente deverá apresentar proposta global do objeto da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

9.6.1. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **contratada** deverá iniciar os serviços de imediato, conforme item 9.5.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 8.** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte - MT, na Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, através do fone (0xx) 66-3534-1469.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, quando os serviços não estiverem de acordo com a descrição do **anexo I**, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os serviços prestados de conformidade com o **anexo I**, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

15. CONTRATAÇÃO

15.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato **Anexo V**, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PRAZO

16.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **Cláusula Décima Quinta- Da Vigência**, conforme minuta do contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

16.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa

18. PENALIDADES

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações neste Edital e no Contrato, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

- a)** advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) hora na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE após a quinta aplicação desta penalidade;
- b)** Desconto do total diário devido pelo CONTRATANTE a(o) CONTRATADO(A) nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c)** Desconto do total diário de dois dias do devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO referente ao dia em que o mesmo não executar os serviços;
- d)** Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;
- e)** Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- f)** Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo (a) CONTRATADO(A) durante três dias consecutivos.

II – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o(a) CONTRATADO(A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

- b)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c)** Fraude na execução do contrato;
- d)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- e)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- f)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- g)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- h)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- i)** Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- j)** Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- l)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- m)** Fraude na execução do contrato;
- n)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- 20.1.** Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.
- 20.2.** Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 20.3.** Apresentar divergência entre a proposta e o **anexo I**.
- 20.4.** Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no Edital.
- 20.5.** Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte - MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Mato Grosso e Diário Oficial dos Municípios editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

21.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, e Decreto Municipal nº 0, de 23/03/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes pertinentes à matéria.

21.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 14 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

21.16. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT de segunda a sexta-feira, horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Av. Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (0xx) 66-3534-2500.

Terra Nova do Norte – MT, 21 de março de 2017.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade de suprir do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Cultura e Desporto, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação Serviços de Transporte Escolar, manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte - MT, constantes do anexo I, parte integrante do edital de Pregão 16/2017, com recursos oriundos do tesouro municipal e Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, conforme as especificações contidas no presente termo.

LOTE 1 - Contratar 01 (um) veículo – tipo Ônibus – com capacidade mínima de 38 lugares para que possam atender parte da nossa demanda atual; porém este veículo deverá estar em boas condições de uso e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

conservação, o referido veículo poderá fazer uma quilometragem entorno de 120 km/dia aproximando de um total de 2.640 km/mês e total geral no ano letivo de 2017 de 26.4000 km/ano

ITEM	KM/ POR DIA	LINHA	V. Unitário	V. Global
03	120	LINHA/ROTA:(Veículo – COMUNIDADE BANDEIRANTES/CHÁCARAS/BAIRRO JOAO PAULO II, BR 163/CIDADE	R\$ 4,00	R\$ 480,00

LOTE 2 - Contratar 02 (dois) veículos – tipo Van/Kombi – com capacidade mínima de 14 lugares para que possam atender parte da nossa demanda atual; porém estes veículos deverão estar em boas condições de uso e conservação, os referidos veículos poderão fazer uma quilometragem entorno de 80 km/dia aproximando de um total de 1.760 km/mês e total geral no ano letivo de 2017 de 17.600 km/ano.

ITEM	KM/ POR DIA	LINHA	V. Unitário	V. Global
01	80	Linha/Rota: – COMUNIDADE SANTA CLARA/FAZENDA/GERICÓ/LINHA PARANÁ	R\$ 3,50	R\$ 280,00
02	80	Linha/Rota: – TRAVESSÃO PAULINO/RUANE/10ª AGROVILA	R\$ 3,50	R\$ 280,00

ANEXO II
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ n.º_____ sediada (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A _____ empresa
com _____ sede na
C.N.P.J. nº _____ representada pelo(a) Sr.(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____

(CARGO) _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para
representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte/MT na
licitação por pregão nº 16/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

NOME: _____
R.G.: _____
CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº
10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no
sub-ítem 5.6 do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 16/2017**, declara expressamente
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em
epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT e a empresa.....para prestação de serviços de Transporte Escolar do Ensino Fundamental no Município de Terra Nova do Norte/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, agente político, portador do RG. N.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa....., com sede àn.º....., devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., ora representada na forma de seus atos constitutivos por....., residente à.....n.º....., na Cidade de....., portador da cédula de Identidade RG n.º.....e do CPF n.º..... As partes, assim nomeadas e qualificadas,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital Pregão Presencial n.º 16/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato, tem como objeto à prestação de serviços de transporte escolar ou pelo(a) CONTRATADO(A) com o veículo marca: _____, Modelo: _____, ano de fabricação: _____, de placa: _____, no(s) seguinte(s) itinerário(s), com as respectivas rotas e horários a cumprir, conforme especificado no **Anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 16/2017** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento, com se transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços na sede do Município, compreendendo zonas urbana e rural, sendo o início da prestação do serviços imediato a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: REMUNERAÇÃO

A Contratante fixará ao presente Contrato o valor de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão efetuados a razão de R\$ _____ (_____) por quilômetros rodados conforme planilha que será elaborada pela Secretaria de Educação em conformidade com a Pregão Presencial 16/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços descritos e quantificados no **Anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 16/2017**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**, quando do recebimento, diretamente pelo **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, através de empenho no prazo de até o 30 (trinta) dias da data do recebimento das planilhas de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – O(A) CONTRATADO(A) que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) hora na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE após a quinta aplicação desta penalidade;

b) Desconto do total diário devido pelo CONTRATANTE a(o) CONTRATADO(A) nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;

c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO referente ao dia em que o mesmo não executar os serviços;

d) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;

e) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

f) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo(a) CONTRATADO(A) durante três dias consecutivos.

II – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o(a) CONTRATADO(A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONDUTOR DOS VEÍCULOS

São requisitos necessários dos condutores do(a) CONTRATADO(A) para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

- a)** Idade mínima de 21 anos;
- b)** Habilitação na categoria 'D';
- c)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;
- d)** Ser aprovado em curso especializado;
- e)** Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica estabelecido que não haverá reajuste nos preços pactuados, salvo na ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do(a) CONTRATADO(A).

I - O impacto do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em decorrência de aumentos do valor dos combustíveis fica limitado a 40%(quarenta por cento) do custo do km rodado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

unilateral do CONTRATANTE mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 16/2017** e à proposta de preços apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), em conformidade com o Anexo VIII do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2017 contados da data em que for firmado, e encerrando-se com o fim do ano letivo, ou no dia 31 de dezembro de 2017, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado por necessidade de cumprimento dos dias letivos, mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado(a) a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital de **Pregão Presencial nº 16/2017**, seus anexos e, especialmente:

- a)** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b)** cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Município;
- c)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d)** cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e)** submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito municipal;
- f)** manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g)** cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- h)** tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- i)** manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
- j)** Será permitido apenas o transporte de alunos das escolas de Terra Nova do Norte. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.7. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.15. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 14 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT;..... de de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

ANEXO - VI

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDO

À

Prefeitura de Terra Nova do Norte – MT.

Endereço: Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.

Ref: Processo Nº. 16/2017

Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Nº. 16/2017

Abertura: Dia ____/16/2017 – 08:00 Horas

Eu _____, portador do RG. N.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, pelo presente, proponho-me a prestar serviço terceirizado de transporte escolar para a **CONTRATANTE** os serviços de transporte escolar, conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 16/2017** e de acordo as condições apresentadas nesta proposta.

LOTE – 1 - Terceirização de serviços de transporte escolar, incluindo manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal.

ITEM	KM/ POR DIA	LINHA	DESCRIÇÃO DO VEICULO	V. Unitário	V. Global
Valor Global por dia: R\$ _____).					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e demais encargos pela prestação dos serviços.

CPF sob n.º. _____